



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 2024.01.24.01

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, **O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 23.444.672/0001-91, com sede na AV. Queiroz Pessoa nº 435, Centro, Banabuiú, Ceará, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo seu Secretário de Infraestrutura, Sr. **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**, na forma da Lei, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LUIS ROSOEL LOPES JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ Nº **41.609.650.0001-16**, com sede na rua 10 Vila dos Marianos, n.º. 58, Banabuiú-CE, CEP 63.960-000, neste ato representada por **LUIS ROSOEL LOPES JUNIOR**, inscrito no CPF sob o n.º. **849.662.703-91**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Dispensa de Licitação nº 11.003/2024-DL**, no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, na proposta de preços da Contratada, bem como no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PINTURA DE BANCOS, ASSENTOS, ESTRUTURAS DE MADEIRAS E REFORMA DE PORTAS E JANELAS DOS QUIOSQUES DAS PRAÇAS PÚBLICAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, das plantas e do orçamento da contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT.	TOTAL
01	PRAÇA 25 DE JANEIRO Pintura da base do letreiro, solda e pintura do letreiro. Feitio de Grandes pra estrutura do natal, feitio do presépio de natal, feitio e troca de 10 pernas do pergolado, pintura da fonte de água.	SERVICO	01	R\$ 5.127,00	R\$ 5.127,00
02	PRAÇA DA CRECHE.PARQUINHO BRINQUEDOS - manutenção nos parafusos, troca de partes de madeira quebradas, troca de tábuas de madeira mista, do piso de 01(um) brinquedo , concerto dos brinquedos de plástico com fibra, pintura completa com verniz a base de solvente, imbuia, solda das grades	SERVIÇO	01	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00





	(cercadinho) , pintura completa de 28 (vinte e oito) bancos sendo encosto e acento de madeira com esmalte sintético base solvente 01 (uma) cor (cerâmica) , Pernas de ferro sendo com esmalte sintético base solvente 01(uma) cor (branca).				
03	PRACA DA PEDRAS BRANCAS. PARQUINHO - manutenção nos parafusos de sustentação, troca de partes quebradas, feitio da gangorra, feitio de escorrega e alambrado com madeira tipo mista. pintura completa com tinta esmalte sintético base solvente 03 (três) cores (vermelho, amarelo, azul). CERCADO - manutenção nas barras de sustentação, troca de partes quebradas na sustentação e ripamento, reforma do portão	SERVIÇO	01	R\$ 7.430,00	R\$ 7.430,00
04	PRACA DA BARRA DO SITIA. PARQUINHO - manutenção nos parafusos de sustentação, troca de partes quebradas, feitio da gangorra com madeira tipo mista, pintura completa com tinta esmalte sintético base solvente 03 (três) cores, (vermelho, amarelo, azul) CERCADO - manutenção nas barras de sustentação, troca de partes quebradas na sustentação e ripamento, feitio do portão (0.80/0.60), com madeira tipo mista, pintura completa com tinta esmalte sintético base solvente 01 (uma) cor, (cerâmica) .BANCOS 12 (doze), troca de partes quebradas (acento) em madeira tipo mista 17 (dezessete) peças de C. 2.20 L. 0,15 A.0,4. pintura completa com tinta esmalte sintético base solvente 01(uma) cor (cerâmica). LETREIRO - EU AMO A BARRA DO SITIA. (Localizado na praça central) pintura completa com tinta esmalte sintético base solvente, 02 (duas) cores (verde, vermelho).	SERVIÇO	01	R\$ 7.120,00	R\$ 7.120,00





05	DISTRITO LARANJEIRAS. – PARQUINHO, manutenção nos parafusos de sustentação, troca de partes quebradas, feitiço da gangorra, pintura completa. Bancos 17 (desessete), emassamento e pintura completa.	SERVIÇO	01	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00
06	BAIRRO VILA DOS MARIANOS. – PARQUINHO, manutenção nos parafusos de sustentação, troca de partes quebradas, feitiço da gangorra, pintura completa. Pintura das paredes, traves, e portao de acesso a quadra de esportes. Pintura das pernas acento e encosto, troca de partes em madeira de 15 (quinze bancos) de praça.	SERVIÇO	01	R\$ 5.230,00	R\$ 5.230,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de **R\$ 37.057,00 (TRINTA E SETE MIL E CINQUENTA E SETE REAIS)**, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do cronograma físico-financeiro aprovado, do Projeto Básico e Executivo e do orçamento da contratada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade Fiscal com o FGTS.

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5- O Contrato não será reajustado.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratados é até 31 de dezembro de 2024, contados da ordem de serviço, findo o qual os serviços, deverão estar concluídos.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá de **IMEDIATO** após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência até **31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021, alterada e consolidada.

4.4- Os prazos de início de execução dos serviços admitem prorrogação, desde que





necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 3º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0015.2.115.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE UTILIDADE PÚBLICA.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURÍDICA.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 14.133/2021, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico e do Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

a) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

b) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de





9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada à Lei nº 14.133/2021, bem como a proposta vencedora do processo Dispensa de Licitação nº **11.003/2024-DL**.

10.3- Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021, alterada e consolidada.

10.4- A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.5- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração

10.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº **11.003/2024-DL** e deste contrato.

10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta da Contratada.

10.8- A fiscalização se efetivará no local dos Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- O foro da Comarca de Banabuiú, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, impresso em 03 (três) vias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú - CE, 24 de Janeiro de 2024.


PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE







Luis Rosoel Lopes Junior

LUIS ROSOEL LOPES JUNIOR ME
CNPJ Nº 41.609.650.0001-16
LUIS ROSOEL LOPES JUNIOR
CPF Nº. 849.662.703-91
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Luis Rosoel Lopes Junior* CPF: *067.810.318-50*
2. *Olá [Signature]* CPF: *091.072.593-00*

[Signature]





EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 11.003/2024-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.24.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 11.003/2024-DL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PINTURA DE BANCOS, ASSENTOS, ESTRUTURAS DE MADEIRAS E REFORMA DE PORTAS E JANELAS DOS QUIOSQUES DAS PRAÇAS PÚBLICAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. GESTOR ORDENADOR, PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.057,00 (TRINTA E SETE MIL E CINQUENTA E SETE REAIS). CONTRATADO: LUIS ROSEL LOPES JUNIOR ME, inscrita no CNPJ Nº 41.609.650.0001-16. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE JANEIRO DE 2024. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.





CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº 2024.01.24.01 da Dispensa de Licitação sob o Nº 11.003/2024-DL**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 24 de Janeiro de 2024.

Banabuiú/CE, 24 de janeiro de 2024.


PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

